



Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP
Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE
CONCURSO PÚBLICO – Técnico Administrativo – UFAL 2009

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL/Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP, no uso de suas atribuições, observadas as disposições contidas no Edital n.º 41/2009 e em acolhimento aos pronunciamentos da Banca Examinadora emitidos em razão dos recursos apresentados às provas práticas do Concurso Público, realizados no período de 9 a 14 de agosto de 2009, responde a todos os recursos, listados a seguir:

A comissão organizadora do concurso, visando garantir a lisura do processo, principalmente entre os candidatos e os envolvidos nas aplicações e correções das provas práticas, decidiu não publicar as notas das provas objetivas antes da realização das provas práticas, uma vez que esta poderia motivar algum desconforto por parte dos candidatos. Todos os candidatos realizaram suas provas práticas em iguais condições, garantindo assim o princípio da igualdade.

ADMINISTRADOR

Processo: 23065.018317/2009-90

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso DEFERIDO

O pedido deve ser deferido, acrescentando-se 5 (cinco) pontos à nota da candidata. De fato apenas a subordinação das UA's à PROGRAD pode ser considerada como fora do contexto.

Processo: 23065.018274/2009-42

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

O recurso deve ser indeferido considerando os seguintes elementos:

1. Os Conselhos Superiores (CONSUNI e CURA) estão subordinados à Reitoria. Os Conselhos estão acima da Reitoria;
2. As Unidades Acadêmicas estão, junto com os conselhos, misturadas aos órgãos de apoio;
3. As Pró-Reitorias, como foram representadas no organograma, seria a base de funcionamento da instituição, ao invés das UA's.

Processo: 23065.018325/2009-36

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

O recurso deve ser indeferido considerando os seguintes elementos:

1. Os Conselhos Superiores (CONSUNI e CURA) estão subordinados à Reitoria. Os Conselhos estão acima da Reitoria;
2. O restante dos órgãos, sejam eles Pró-Reitoria, órgãos de apoio ou Unidades Acadêmicas não possuem nenhuma diferenciação na estrutura organizacional proposta;

A falta de compreensão sobre a natureza complexa da organização universitária fica evidente pelo simplismo da estrutura apresentada na solução da questão, considerada pela requerente como horizontal.

ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo: 23065.018196/2009-86

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

1. O candidato expõe que o texto a ser digitado não estava no envelope lacrado, mas isso não trouxe nenhum prejuízo para a execução da atividade, tendo em vista que, imediatamente, os coordenadores da sala providenciaram a impressão, sem transtorno algum. A atividade seguinte foi realizada, e ao terminarem esta atividade, voltamos para realizar a atividade 1, como o texto impresso, dentro da normalidade e sem prejuízo ou favorecimento para nenhum candidato.
2. A prova era prática, daí a necessidade da execução em laboratório, a coordenação da sala estava atenta as atividades que estavam sendo executadas, por isso um número de 5(cinco) pessoas supervisionando os candidatos, sendo impossível outro procedimento que não fosse a realização da atividade, por isso cada atividade foi feita em tempos definidos, sem chance de buscar alternativas.
3. A atividade consistia em avaliar o candidato no uso do processador de texto, tendo em vista que esse profissional realizará tarefas de apoio no uso do computador, sendo indispensável o conhecimento do editor de texto. A questão não se baseava simplesmente na digitação, mas no uso dos recursos oferecidos pelo software.

Esta atividade se justifica pelo exposto no Edital do Concurso, no que diz respeito à Atividade e ao item 6 do conteúdo exigido ao candidato.

Atividades:

Auxiliar o sistema de processamento de dados em tarefas de apoio;

Executar atividades de apoio para que sistemas e rotinas venham a ser processadas pelo computador.

Item 6. Softwares (sistema operacional, planilhas eletrônicas, *editor de texto*).

Atividade: 4.

Recurso INDEFERIDO.

A atividade solicitava a configuração do computador que estava sendo usado pelo candidato, conforme conteúdo apresentado no edital e manual do candidato, item 14.

MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

14. Montagem, instalação e *configuração de Hardware* e periféricos.

O equipamento de um dos candidatos não disponibilizou a configuração, isso não implica que não houve perícia ao preparar o laboratório para realização da prova. Imediatamente foi ligado outro computador onde a atividade foi realizada sem prejuízo para o candidato e demais concorrente. Não justificando a anulação da questão por um simples problema operacional que foi solucionado no momento da aplicação da prova.

O tempo de realização do candidato foi acumulado após o acesso ao computador.

Processo: 23065.018195/2009-31

Fundamentação/Resposta:

Recurso INFEDERIDO.

Em relação à falta do texto de digitação, cópias do respectivo texto foi providenciada para todos os candidatos em tempo hábil e a atividade foi realizada posteriormente, não caracterizando tendência para nenhum dos candidatos.

O fato do fiscal ter providenciado uma nova máquina imediatamente mostra a preocupação prévia em conseguir equipamentos de reserva para contornar possíveis eventualidades como a citada pelo candidato. Além disso, o tempo médio para a resolução da Atividade 4 foi de 8 minutos por candidato, o que representa praticamente 50% do tempo total oferecido. Finalmente, o tempo de resposta do candidato só foi contado a partir do momento em que a nova máquina foi inicializada e a resolução da atividade iniciada por parte do candidato.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Processo: 23065.018119/2009-26

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Solicitação negada.

Processo: 23065.018148/2009-98

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Alguns candidatos da primeira e segunda turma rabiscaram com caneta o material (kit com modelo de fichas de empréstimos e modelos de livros) que foi utilizado para realização das provas que realizou a prova, com isso diminuiu o número de candidatos por turma. Mesmo avisados pelos fiscais para não rabiscarem, mais alguns kits foram perdidos na segunda turma. Os riscos poderiam interferir e/ou induzir nas respostas dos próximos candidatos na realização da prova, provocando um favorecimento ou não aos próximos candidatos. Neste caso, os fiscais tiveram que descartar esse material. Estes fatos prejudicaram a programação do tempo estabelecido pela organização do concurso.

Os dados constantes nas fichas foram retirados do catálogo da Biblioteca da UFAL, suficientes à correta execução da atividade. Além disso, eram fichas de empréstimo e não fichas catalográficas. Com relação ao enunciado, não houve duplicidade de sentido, visto que alguns candidatos se saíram muito bem.

Com relação ao edital, não se exigia experiência, mas sim conhecimentos básicos e específicos referentes ao cargo de Auxiliar de Biblioteca, como foi cobrado nas duas atividades. O tempo disponibilizado foi suficiente, uma vez que tivemos vários candidatos que realizaram a atividade.

Processos: 23065.018039/2009-71, 23065.018060/2009-76, 23065.018107/2009-00, 23065.018165/2009-25, 23065.018246/2009-25, 23065.018244/2009-36, 23065.018248/2009-14, 23065.018251/2009-38, 23065.018336/2009-16, 23065.018302/2009-21, 23065.018288/2009-66, 23065.018204/2009-94,

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Os dados constantes nas fichas foram retirados do catálogo da Biblioteca da UFAL, suficientes à correta execução da atividade. Além disso, eram fichas de empréstimo e não fichas catalográficas. Com relação ao enunciado, não houve duplicidade de sentido, visto que alguns candidatos se saíram muito bem.

Com relação ao edital, não se exigia experiência, mas sim conhecimentos básicos e específicos referentes ao cargo de Auxiliar de Biblioteca, como foi cobrado nas duas atividades. O tempo disponibilizado foi suficiente, uma vez que tivemos vários candidatos que realizaram a atividade.

GABARITO	
ATIVIDADE 1 ALFABETAÇÃO DE FICHAS DE EMPRÉSTIMO	ATIVIDADE 2 ARMAZENAGEM DOS DOCUMENTOS
Ficha 11	Livro 22
Ficha 01	Livro 11
Ficha 09	Livro 02
Ficha 23	Livro 04
Ficha 02	Livro 05
Ficha 21	Livro 23
Ficha 13	Livro 24
Ficha 17	Livro 10
Ficha 05	Livro 19
Ficha 10	Livro 01
Ficha 15	Livro 25
Ficha 25	Livro 03
Ficha 22	Livro 12
Ficha 18	Livro 16
Ficha 12	Livro 21
Ficha 14	Livro 13
Ficha 20	Livro 20
Ficha 03	Livro 15
Ficha 24	Livro 17
Ficha 04	Livro 09
Ficha 08	Livro 08
Ficha 19	Livro 07
Ficha 06	Livro 14
Ficha 07	Livro 18
Ficha 16	Livro 06

Estão INDEFERIDOS os pedidos.

CENOTÉCNICO

Processo: 23065.018150/2009-67

Atividade: **única**

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

1. O requerente não compreendeu a Lei n. 6.533, de 24 de maio de 1978, pois a maquete não é atribuição, mas recurso que pode ser tanto utilizado pelo cenógrafo quanto pelo cenotécnico e outros. A maquete não é uma atribuição específica do cenógrafo, mas uma técnica de miniatura de projeto cenográfico, de arquitetura, de figurino e escultura, ou seja: qualquer profissional que queira construir algo em três dimensões. O próprio Curso de Teatro: Formação de Ator/ Atriz da UFAL já montou espetáculos onde toda a cenografia era feita de maquetes arquitetônicas, realizadas pelos próprios alunos, independente de serem atores/atrizes, cenotécnicos, cenógrafos ou mesmo maquiadores. Inda mais que qualquer aluno de qualquer Curso de Teatro estuda alguma disciplina cujo conteúdo naturalmente contemplará a maquete, sendo este aluno de Licenciatura ou Bacharelado. O Cenotécnico é a pessoa responsável pela construção, montagem, manutenção e desmontagem de cenários sejam eles em qual escala for.
2. A questão da insalubridade conforme folha 2 do processo do candidato não diz respeito à Banca Examinadora por não pesar sob si a responsabilidade do espaço a ela conferido para a realização da prova prática de cenografia. Ademais, o uso da cola contato é material cenotécnico, com aplicação em qualquer lugar onde esteja o cenotécnico e em qualquer tarefa que exija a colagem. Quanto à ida e vinda dos examinadores pela sala e fora dela, não existe nenhuma relação com a cola contato ou qualquer outro material utilizado, mas uma movimentação natural dos examinadores.
3. Na folha 3 do processo do candidato, o material fornecido, papelão, era o material ideal e adequado para aquele candidato que possuísse a habilidade e destreza de cenotécnico de acordo com os critérios de avaliação: 1 - Organização no trato e manuseio com os materiais e ferramentas; 2 - Leitura do Projeto bidimensional e sua transposição para a tridimensionalidade na Caixa Cênica; 3 - Acabamento enquanto resultado final; 4 - Coloração seja ela monocromática ou policromática e suas nuances; e 5 - Sustentação da montagem na Caixa Cênica. O que comprometeu a concepção da tarefa do candidato foi à leitura equivocada do projeto e a organização no trato e manuseio com os materiais e ferramentas para a execução da tarefa. A Banca Examinadora observou candidato por candidato neste item (item 1) e seu posicionamento disse respeito também quanto a ele.
4. O desenho básico do projeto está claro e exige leitura adequada às tarefas que o candidato deveria desempenhar de acordo com os critérios de avaliação: 1 - Organização no trato e manuseio com os materiais e ferramentas; 2 - Leitura do Projeto bidimensional e sua transposição para a tridimensionalidade na Caixa Cênica; 3 - Acabamento enquanto resultado final; 4 - Coloração seja ela monocromática ou policromática e suas nuances; e 5 - Sustentação da montagem na Caixa Cênica.

Processo: 23065.018146/2009-07

Atividade: **única**

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO

1. O/a candidato/o, quando contesta os critérios de avaliação da prova prática para o cargo de Cenotécnico, não se dá conta de que os critérios foram 5 (cinco), e não 4 (quatro), como os nomeia de forma equivocada, apenas aproximando-se dos critérios oficiais no que toca ao critério ORGANIZAÇÃO. Na realidade, os critérios oficiais levados em conta pela Banca Examinadora e que constam no texto entregue como normas para a Prova Prática foram os que seguem: 1 - Organização no trato e manuseio com os materiais e ferramentas; 2 - Leitura do Projeto bidimensional e sua transposição para a tridimensionalidade na Caixa Cênica; 3 - Acabamento enquanto resultado final; 4 - Coloração seja ela monocromática ou policromática e suas nuances; e 5 - Sustentação da montagem na Caixa Cênica. Portanto, a Banca Examinadora não entende como subjetivos tais critérios e as notas que o/a requerente neste processo nomeia como sendo três notas iguais em 30 (trinta) pontos para três candidatos, fazem jus aquilo que os candidatos obtiveram em não observar os 5 (cinco) critérios pela Banca determinados.
2.
 - A. Os candidatos aprovados “tinham ligação direta com o curso de teatro e por consequência com os professores que elaboraram e acompanharam a prova”. Esta afirmação não procede tendo em vista que quaisquer alunos do Curso de Teatro ou áreas afins das Ciências Humanas ou qualquer outra área do saber ou conhecimento humano estariam aptos a prestar concurso público. Para o julgamento da prova prática, a Banca Examinadora foi nomeada para julgar o mérito da técnica e do desempenho segundo os 5 (cinco) critérios nomeados no ponto 1 desta RESPOSTA, e não para julgar o Curso ou a formação acadêmica do candidato.
 - B. Quanto à ligação que os candidatos aprovados teriam com seus professores presentes na Banca Examinadora, esta afirmação também não procede, haja vista a presença, nesta Banca, de um terceiro membro não pertencente ao quadro do Curso de Teatro da Ufal, justamente para que fizesse o papel de fiel da balança no julgamento e no resultado do Concurso. Este terceiro membro, mesmo não sendo professor do Curso de Teatro, tem ampla experiência nesta área, com um currículo formado e ainda mais um curso de Cenotécnica realizado pelo INACEN, no Rio de Janeiro, portanto apto para qualquer julgamento nesse sentido.
3. A divulgação ou não das fotos da prova prática do concurso para Cenotécnico são da inteira responsabilidade da Copeve, não cabendo à Banca Examinadora fazê-lo.

4. Quanto ao quarto item do recurso:

A. Se não há como provar um "início de uma conversa, antes do início da prova, entre um dos candidatos e um professor organizador da prova", é fato que nenhum candidato foi orientado no sentido de não cumprimentar qualquer professor da Banca Examinadora, portanto, não existe má fé no ato do cumprimento ou qualquer fala. Desse modo, não sendo provado nem o "início de uma conversa" nem mesmo o seu teor, o/a requerente deste processo tenta injuriar e desqualificar o referido "professor organizador" justamente por não ter prova alguma do que afirma.

B. A divulgação ou não das fotos da prova prática do concurso para Cenotécnico são da inteira responsabilidade da Copeve, não cabendo à Banca Examinadora fazê-lo.

C. Realmente, como o/a requerente afirmou, "não houve fraude".

D. De fato, a prova foi elaborada por um professor da área de teatro com vasto currículo na Cenotécnica, fato mais do natural. No entanto, tendo em vista o escasso número de professores nesta área ligados ao Curso de Teatro da UFAL, os "professores da área" não teriam como se furtar da participação na Banca Examinadora. A presença ou não de um candidato ou mais candidatos ligados ao Curso de Teatro da UFAL não significa que a Banca Examinadora teria qualquer propensão em aprová-lo ou reprova-lo, apenas julgar o mérito de seu trabalho.

E. Não houve qualquer solicitação oficial por parte da COPEVE no sentido de não colocar o nome do/a candidato/o na maquete. Desse modo, a Banca Examinadora agiu com acerto, solicitando a nomeação de cada candidato/a na sua respectiva maquete. Caso a Banca Examinadora tivesse solicitado ao/à candidato/a que colocasse o número referente ao *box*, feito em sorteio, a COPEVE não teria como identificar o candidato e sua respectiva nota, haja vista que não houve nenhuma identificação do candidato ao *box*. Seguiu apenas um padrão de comportamento de identificação objeto/autor.

COSTUREIRO DE ESPETÁCULO E CENÁRIO

Processo: 23065.018030/2009-60

Atividade: única

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Após reavaliação da banca examinadora, chegou-se a conclusão que ficará mantida a nota inicial.

EDITOR DE IMAGENS

Processo: 23065.018289/2009-19

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

A aplicação e avaliação da prova prática foi realizada por banca composta de dois professores, vinculados ao COS/Ufal e servidores, designados ao apoio, fiscalização e suporte técnico, durante a execução da prova. O candidato ao citar que um determinado técnico interferiu direta e indiretamente sobre sua prova, como cita que "era diretamente interessado" e "se sentir prejudicado", esquece que esse fato não é verdadeiro, uma vez que houve candidatos aprovados no cargo.

O candidato demonstrou não ter conhecimento no "Sistema Linear", solicitado na prova prática, comprometendo seriamente o seu desempenho na prova. O mesmo, ainda pediu para instalar um programa de seu conhecimento individual para realizar as atividades, uma vez que não foi permitido pela banca julgadora, disponibilizando apenas o(s) aplicativo(s) que seria(m) igual(is) para todos os candidatos.

Os problemas técnicos ocorridos foram solucionados pelo técnico responsável que estava presente durante toda a aplicação das provas.

Por fim o candidato não conseguiu êxito na atividade 3, visto que não realizou os procedimentos de finalização como pedia a referida atividade.

TAXIDERMISTA

Processo: 23065.018326/2009-81

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

As contestações quanto ao número de vagas não são mais cabíveis nesse momento.

A retificação 2 do Manual do Candidato está bastante clara e objetiva, não cabendo mais contestações neste momento.

De fato, 10(dez) candidatos foram convocados para realizar a prova prática conforme regras estabelecidas no Edital do concurso e suas retificações.

O requerente afirma que as vagas para deficientes somente foram criadas após o conhecimento, acreditamos que por parte da organização, da inscrição de um determinado candidato. O que também não é verdade uma vez que a retificação foi feita em 27 de maio de 2009. E mesmo que o candidato citado, não apresentando nenhuma deficiência "visual", tenha participado da prova prática, tal comprovação por meio do CID como solicita o requerente, segundo o edital do concurso em questão, deverá ser apresenta na avaliação da Junta Médica, no momento da posse, isso é, se ele for aprovado e convocado. A não comprovação da deficiência acarretará em eliminação do candidato da lista de candidatos concorrentes a vaga de deficientes.

A prova foi aplicada ao mesmo tempo para todos os candidatos, e para que um(a) candidato(a) se ausentasse do resso de confinamento após iniciada a prova, seria na ocorrência de algum atendimento médio ou ir ao banheiro, devidamente acompanhado de um fiscal, procedimento comum nas aplicações de prova. E, como todos fizeram prova ao mesmo tempo, ao final das atividades, todos poderiam ir embora definitivamente.

A comissão organizadora do concurso, visando garantir a lisura do processo, principalmente entre os candidatos e os envolvidos nas aplicações de prova e correção, decidiu não publicar notas das provas objetivas, uma vez que esta poderia motivar algum desconforto por parte dos candidatos. Todos realizaram suas provas práticas em iguais condições, garantindo assim o princípio da igualdade.

TÉCNICO EM ARQUIVO

Processos: 23065.018144/2009-18, 23065.018143/2009-65, 23065.018145/2009-54 e 23065.018147/2009-43

Fundamentação/Resposta:

Em função na análise dos fatos registrados no termo de ocorrência do Coordenador, estão DEFERIDOS os pedidos.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Processo: 23065.018201/2009-51

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Atividade: 1

Certa entidade apura o resultado do exercício, considerando as receitas e despesas orçamentárias abaixo discriminadas.

	Em R\$
Receita de 2007 recebida em 2008	150.000
Receita de 2008 a receber em 2009	110.000
Receita de 2008 recebida em 2008	360.000
Despesa de 2008 paga em 2008	265.000
Despesa de 2008 a pagar em 2009	115.000
Despesa de 2007 paga em 2008	95.000

Apure o resultado do exercício em 2008 considerando o regime de contabilidade misto determinado pelo artigo 35 da Lei nº 4.320/64.

Resolução:

Receita de 2007 recebida em 2008	150.000	
Receita de 2008 recebida em 2008	360.000	510.000
(-) Despesa de 2008 paga em 2008	(265.000)	
(-) Despesa de 2008 a pagar em 2009	(115.000)	(380.000)
Resultado apurado em 2008 – regime misto		130.000

Atividade: 2

Com base nos dados apresentados na questão anterior

a) Apure o resultado do exercício em 2008 considerando o regime contábil de caixa.

Resolução:

Receita de 2007 recebida em 2008	150.000	
Receita de 2008 recebida em 2008	360.000	510.000
(-) Despesa de 2008 paga em 2008	(265.000)	
(-) Despesa de 2007 paga em 2008	(95.000)	(360.000)
Resultado apurado em 2008 – regime de caixa		150.000

b) Apure o resultado do exercício em 2008 considerando o regime contábil de competência

Resolução:

Receita de 2008 a receber em 2009	110.000	
Receita de 2008 recebida em 2008	360.000	470.000
(-) Despesa de 2008 paga em 2008	(265.000)	
(-) Despesa de 2008 a pagar em 2009	(115.000)	(380.000)
Resultado apurado em 2008 – regime de competência		90.000

Atividade: 3 (máximo 25 Pontos)

O gabarito da COPEVE está correto, confirmamos a pontuação da Atividade 3. O candidato acertou apenas 8 de 10 itens da tabela n. 01, corresponde a uma pontuação de 16,00 pontos da alternativa (a). Quanto a alternativa (b), o candidato recebeu os 5,00 PONTOS. A pontuação da Atividade 3 para esse candidato é apenas 21,00(vinte e um) PONTOS.

Alternativa (a) =20 PONTOS

Alternativa (b) = 5 PONTOS

Total =25 PONTOS

ALTERANTIVA (a):

Responder na tabela n. 01 (para cada lançamento) a pergunta sobre: alteram o valor do ATIVO? (20 PONTOS)

Fundamentação:

Erros do candidato:

Tabela n. 01 : O candidato errou os itens: 6 e 10.

RESPOSTA CORRETA:

Item 6. Desconto obtido pelo pagamento antecipado de duplicata a fornecedor.

Resposta: lançamento correto para exemplificar:

(D) Fornecedor

(C) Descontos Obtidos

Resposta: (- P e + PL) NÃO modifica o valor do ATIVO = NÃO.

OBSERVAÇÃO = RESPOSTA DO CANDIDATO PARA O ITEM 6 = SIM.

Item 10: Venda à vista de ações em tesouraria.

Resposta: lançamento correto para exemplificar:

(D) Caixa

(C) Ações em Tesouraria

Resposta: (+ A, + PL) SIM aumenta o ATIVO = SIM.

OBSERVAÇÃO = RESPOSTA DO CANDIDATO PARA o ITEM 10 = NÃO.

Atividade: 4

O candidato não respondeu a alternativa (a) = deixou em branco.

O candidato não respondeu corretamente a alternativa (b), que solicitava a realização dos cálculos através do preenchimento da TABELA n. 04 (Ficha de Controle de Estoque – PEPS) para indicar o Resultado com Mercadorias (15 Pontos).

Atividade: 4 = Alternativa (a) = 10 pontos e Alternativa (b) = 15 PONTOS, TOTAL 25 PONTOS.

Alternativa (a): O candidato deixou em branco = perdendo 10 PONTOS.

Alternativa (b): O candidato errou a Ficha de Controle de Estoque e respondeu correto sobre qual foi o resultado com mercadorias pelo método PEPS utilizando memória de cálculo com fórmula.

Apresentação da resposta correta da Ficha de Controle de Estoque pelo método PEPS:

TABELA N. 04 – Ficha de Controle de Estoque – PEPS – RESPOSTA CORRETA:

Data	Entradas			Saídas			Saldo em Estoque		
	Qtd	Valor (un.)	Valor Total	Qtd	Valor (un.)	Valor Total	Qtd	Valor (un.)	Valor Total
1							10	30,00	300,00
2	10	40,00	400,00				10	30,00	300,00
							10	40,00	400,00
							20		700,00
3				5	30,00	150,00	5	30,00	150,00
							10	40,00	400,00
							15		550,00
4	15	45,00	675,00				5	30,00	150,00
							10	40,00	400,00
							15	45,00	675,00
							30		1.225,00
5				5	30	150	10	45,00	450,00
				10	40	400			
				5	45	225			
				20		775			
TOTAL	25		1.075,00	25		925,00	10	45,00	450,00

Apresentação da resposta errada do candidato:

TABELA N. 04 – Ficha de Controle de Estoque – PEPS – RESPOSTA ERRADA = RECURSO = Processo N. 018201/2009-51

Data	Entradas			Saídas			Saldo em Estoque		
	Qtd	Valor (un.)	Valor Total	Qtd	Valor (un.)	Valor Total	Qtd	Valor (un.)	Valor Total
?	10	30,00	300,00	05	60,00	300,00	10	45,00	450,00
?	10	40,00	400,00	05	70,00	350,00			
?	15	45,00	675,00	10	70,00	700,00			
?				05	70,00	350,00			
TOTAL	(?)35		(?) 1.375,00	25		(?) 1.700,00	10	(?)	450,00

Obs.: Existem inúmeros erros no preenchimento dessa Ficha de Controle de Estoque (PEPS).

TÉCNICO EM MÚSICA

Processo: 23065.018122/2009-40

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Nas atribuições do cargo de técnico em música consta a atividade de copista. Na atividade de copista utiliza-se programas de computadores para a edição de partituras, dentre eles o programa FINALE, sendo assim:

1. Para a atividade nº 1 devemos observar que em qualquer versão do programa para edição de partituras FINALE, a forma de editar a partitura é igual, ou seja utilizando o mouse ou teclado.
2. Uma vez que foi citado o referido software no conteúdo programático do concurso sem indicação da versão, o candidato deveria estar atualizado com a versão mais recente.
3. É fundamental que o técnico em música ao exercer a atividade de copista tenha total conhecimento da questão rítmica e compreensão da estrutura musical, pois é comum encontrar-se erros em partituras escritas à mão e ou rasuradas. Este fator é fundamental para a edição fiel ao original de uma partitura.

4. Logicamente não se exige em uma prova prática de edição de partituras afinação, e clareza na execução.
5. Uma vez que foi citado o software FINALE no conteúdo programático do concurso sem indicação da versão, poderia utilizar-se qualquer uma das versões disponíveis.

Quanto aos critérios utilizados no julgamento da atividade nº1:

1. Foi usado como critério de avaliação a quantidade de tempos e compassos corretamente digitados, incluindo os sinais de expressão respeitando a fidelidade à partitura fornecida para referida tarefa.

Sendo assim, consideramos o recurso indeferido.

Processo: 23065.018042/2009-94

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Nas atribuições do cargo de técnico em música consta a atividade de copista. Na atividade de copista utiliza-se programas de computadores para a edição de partituras, dentre eles o programa FINALE, sendo assim:

1. O programa de edição musical FINALE consta no conteúdo programático do concurso para Técnico em Música de que trata o edital nº41/2009/PROGEP/UFAL.
2. Os critérios de avaliação precisão rítmica e compreensão da estrutura musical podem ser utilizados na avaliação de uma edição de partituras; uma vez que é necessário tais conhecimentos para que o músico possa editar uma partitura fiel ao original que em alguns casos encontra-se rasurado e sem clareza.

Sendo assim, consideramos o recurso indeferido.

Processo: 23065.018020/2009-24

Atividade: 2

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Com relação a atividade nº 2 contida na prova prática para o concurso de Técnico em Música vale ressaltar que os critérios utilizados para a avaliação foram:

1. Afinação
2. Clareza na execução
3. Precisão rítmica
4. Andamento
5. Compreensão da estrutura musical

Não houve a necessidade da gravação da prova dos candidatos; uma vez que os membros da banca examinadora tinham total domínio dos trechos musicais a serem executados por se tratar de uma leitura à primeira vista.

Sendo assim, consideramos o recurso indeferido.

Processo: 23065.018019/2009-08

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Nas atribuições do cargo de técnico em música consta a atividade de copista. Na atividade de copista utiliza-se programas de computadores para a edição de partituras, dentre eles o programa FINALE, sendo assim:

6. Para a atividade nº 1 devemos observar que em qualquer versão do programa para edição de partituras FINALE, a forma de editar a partitura é igual, ou seja utilizando o mouse ou teclado.
7. Uma vez que foi citado o referido software no conteúdo programático do concurso sem indicação da versão, o candidato deveria estar atualizado com a versão mais recente.
8. É fundamental que o técnico em música ao exercer a atividade de copista tenha total conhecimento da questão rítmica e compreensão da estrutura musical, pois é comum encontrar-se erros em partituras escritas à mão e ou rasuradas. Este fator é fundamental para a edição fiel ao original de uma partitura.
9. Logicamente não se exige em uma prova prática de edição de partituras afinação, e clareza na execução.
10. Uma vez que foi citado o software FINALE no conteúdo programático do concurso sem indicação da versão, poderia utilizar-se qualquer uma das versões disponíveis.

Quanto aos critérios utilizados no julgamento da atividade nº1:

1. Foi usado como critério de avaliação a quantidade de tempos e compassos corretamente digitados, incluindo os sinais de expressão respeitando a fidelidade à partitura fornecida para referida tarefa.

Sendo assim, consideramos o recurso indeferido.

Processo: 23065.018063/2009-18

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Nas atribuições do cargo de técnico em música consta a atividade de copista. Na atividade de copista utiliza-se programas de computadores para a edição de partituras, dentre eles o programa FINALE, sendo assim:

1. Para a atividade nº 1 devemos observar que em qualquer versão do programa para edição de partituras FINALE, a forma de editar a partitura é igual, ou seja utilizando o mouse ou teclado.
2. Uma vez que foi citado o referido software no conteúdo programático do concurso sem indicação da versão, poderia utilizar-se qualquer uma das versões disponíveis.

Com relação aos computadores utilizados para a atividade nº1 e a legalização do software:

1. Os computadores utilizados para a atividade nº1 da prova prática para técnico em música tinham a mesma configuração de memória, processador, placa de som, placa de vídeo e HD.
2. Quanto ao software não ser legalizado, vale salientar que no site oficial do programa FINALE está disponibilizado o download da versão 2009 gratuito por um prazo máximo de 30 dias.

Sendo assim, consideramos o recurso indeferido.

Processo: 23065.017980/2009-77

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Nas atribuições do cargo de técnico em música consta a atividade de copista. Na atividade de copista utilizam-se programas de computadores para a edição de partituras, dentre eles o programa FINALE, sendo assim:

1. Para a atividade nº 1 devemos observar que em qualquer versão do programa para edição de partituras FINALE, a forma de editar a partitura é igual, ou seja utilizando o mouse ou teclado.
2. Uma vez que foi citado o referido software no conteúdo programático do concurso sem indicação da versão, poderia utilizar-se qualquer uma das versões disponíveis.

Com relação aos computadores utilizados para a atividade nº1 e a legalização do software:

1. Os computadores utilizados para a atividade nº1 da prova prática para técnico em música tinham a mesma configuração de memória, processador, placa de som, placa de vídeo e HD.
2. Quanto ao software não ser legalizado, vale salientar que no site oficial do programa FINALE está disponibilizado o download da versão 2009 gratuito por um prazo máximo de 30 dias.

Sendo assim, consideramos o recurso indeferido.

Processo: 23065.018203/2009-40

Atividade: 1

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Nas atribuições do cargo de técnico em música consta a atividade de copista. Na atividade de copista utiliza-se programas de computadores para a edição de partituras, dentre eles o programa FINALE, sendo assim:

1. É fundamenta que o técnico em música ao exercer a atividade de copista tenha total conhecimento da questão rítmica e compreensão da estrutura musical, pois é comum encontrar-se com erros em partituras escritas à mão e ou rasuradas. Este fator é fundamental para a edição fiel ao original de uma partitura.
2. Os computadores utilizados para a atividade nº1 da prova prática para técnico em música tinham a mesma configuração de memória, processador, placa de som, placa de vídeo e HD.

Com relação à segunda parte da prova prática:

1. A banca examinadora é soberana para escolher o modo de avaliação do(s) candidato(s), no que diz respeito à performance musical.
2. Foi utilizada a clave de sol por ser ela considerada universal na linguagem musical.

Sendo assim, consideramos o recurso indeferido.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo: 23065.018171/2009-82

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO. Em relação ao argumento relacionado às ferramentas instaladas para gerenciamento do SGBD MySQL e citadas no recurso (MySQL Admin e MySQL Query Browser), a comissão organizadora decide manter a questão.

A justificativa detalhada é apresentada a seguir:

1. As ferramentas citadas fazem parte de um mesmo pacote de apoio à administração de bancos de dados no SGBD MySQL;
2. Além disso, o índice de similaridade entre as ferramentas é tanto que grande parte dos módulos de software existentes são compartilhados entre elas, entre eles o módulo necessário para a resolução da questão: módulo de criação e edição de tabelas graficamente. Para ilustrar a semelhança entre os módulos, as Figuras 1 e 2 apresentam, respectivamente, a tela de edição gráfica de tabelas do MySQL Admin e MySQL Query Browser, respectivamente. Note que ambas as ferramentas utilizam o mesmo módulo de edição de tabelas, denominado "Table Editor";
3. Finalmente, devido à igualdade do ponto de vista gráfico, a escolha da ferramenta MySQL Query Browser não influencia a resolução dos exercícios. Os problemas encontrados na correção se referem a aspectos conceituais de banco de dados, tais como os conceitos de chave primária, chave candidata e chave estrangeira, que em ambas as ferramentas são especificadas de forma idêntica, conforme pode ser visto nas Figuras 1 e 2.

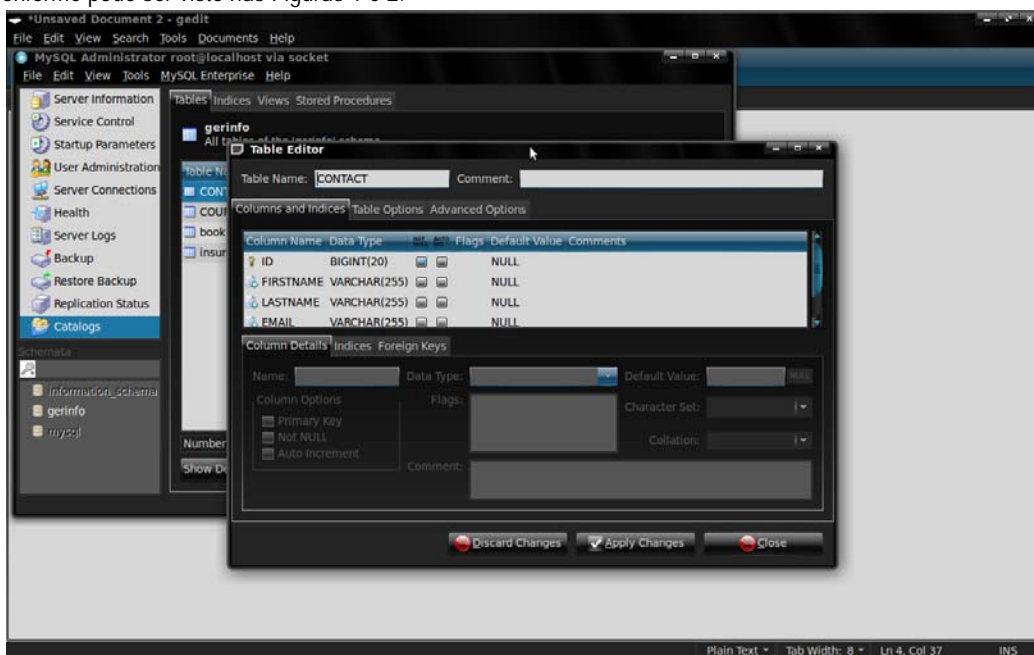


Figura 1: Editor gráfico de tabelas da ferramenta MySQL Admin

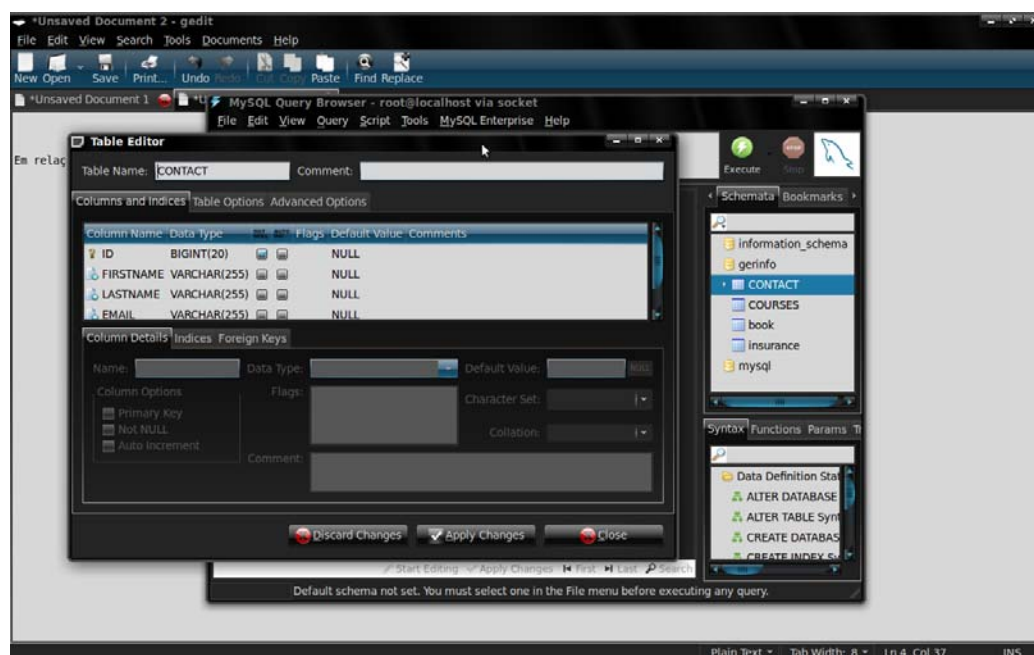


Figura 2: Editor gráfico de tabelas da ferramenta MySQL Query Browser

Em relação às exigências de documento de identificação e assinaturas, a equipe de aplicação das provas adotou única e exclusivamente os procedimentos padrões exigidos pela COPEVE: um número de identificação (número de inscrição ou RG), assinatura na primeira página da prova e rubrica nas demais. Ao invés de identificar o aluno, o objetivo da rubrica em todas as páginas é evitar o argumento de que a questão ficou em branco devido ao recebimento de uma versão incompleta da prova.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Processo: 23065.018092/2009-71

Atividade: 3

Fundamentação/Resposta:

Recurso DEFERIDO.

Reavaliando a solicitação do candidato e observando as anotações na folha de avaliação, fica resolvido de maneira justa, modificar a nota da atividade de 20(vinte) para 30 (trinta) pontos.

TÉCNICO EM SOM

Processo: 23065.018333/2009-82

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Atividade: 1

O candidato mesmo tento experiência de 14 (quatorze) anos no ramo de áudio não identificou o retorno.

A avaliação utilizou os critérios mais justos, pois a montagem dos cabos da mesa de áudio e do computador foi uma maneira de testar o profissional em momentos de dificuldades no trabalho do técnico em som. O tempo de montagem também foi administrado pela comissão julgadora.

Atividade: 2

O candidato cumpriu a gravação mas não equalizou dentro dos parâmetros.

Atividade: 3

O resultado do trabalho apresentado, ou seja a equalização no computador com padrão (-1,5) nos canais L e R não foram realizados.

OPERADOR DE CÂMERA

Processo: 23065.018334/2009-27

Fundamentação/Resposta:

Recurso INDEFERIDO.

Como o próprio candidato menciona em seu recurso "as questões de tão fáceis, estavam aquém da complexidade da função...", é tanto que obteve a nota máxima na primeira atividade. Entretanto, nesta primeira atividade, levou-se muito tempo para realizar configurações e ajustes desnecessários, pendendo cerca de 20(vinte) minutos somente nesta atividade. O desconhecimento em um simples equipamento de iluminação não é considerado, visto que outros candidatos conseguiram usar suas habilidades e os recursos disponíveis e utilizados no laboratório do COS/UFAL, para executar as atividades. Vale lembrar que na prova prática, mesmo que com "as questões de tão fáceis", foram exigidos conhecimentos técnicos em diversos equipamentos para realizar as atividades e que os equipamentos disponíveis eram de modelo comercial.

Maceió/AL, 3 de setembro de 2009.